



407

Tomada de Preços

0331/2019

Barracão Pré-Moldado

Núcleo dos Mecânicos

Abertura 18/9 8 horas

At

Site

Portal

Contrato

Legalização

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 234 / 2019

DATA 19/8/19

Q



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N.º 044/2019**

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação**, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF n.º 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos**, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Márcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças

**Administração Municipal de Dois Vizinhos**  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800  
Cx. Postal: 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria\2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx  
**CNPJ 76.203.540/0001-08**  
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br



**C.I. 080/2019**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Departamento de Administração

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**Valor Total: R\$ 139.016,77** (Cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Vigência: 8 meses**

**Execução: 5 meses**

**Fiscal:** Eng. Civil Marcio Trentini.

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Raul Zanella.

**Gestor:** Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo **CREA**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 08 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

**OBSERVAÇÃO:**

O projeto foi aprovado pelo Departamento de Gestão Urbana do Município de Dois Vizinhos.



# Município de Dois Vizinhos



## JUSTIFICATIVA:

Obra será destinada ao núcleo de mecânicas do município. A construção servirá para treinamentos referentes a mecânica básica para a população.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

## PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

## TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

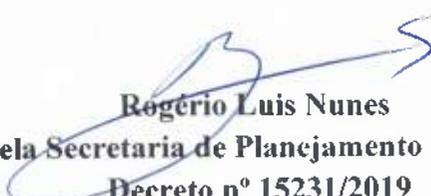
- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

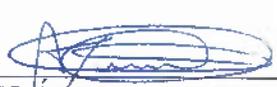
Dois Vizinhos-PR, 13/08/2019.

Recebido em ____/____/____  _____ Assinatura
--

  
Rogério Luis Nunes

Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto nº 15231/2019



OBJETO: <b>BARRACÃO PRÉ-MOLDADO FECHAMENTO EM ALVENARIA E TELHA ALUZINCO – NÚCLEO DOS MECÂNICOS</b>	
VALOR TOTAL: <b>139.016,77</b>	% DE MÃO DE OBRA: <b>30</b>
VIGÊNCIA: <b>08 MESES</b>	EXECUÇÃO: <b>05 MESES</b>
FISCAL: <b>MARCIO TRENTINI</b>	
FISCAL SUPLENTE: <b>RAUL ZANELLA</b>	
ACERVO TÉCNICO: <b>EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO</b>	
CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO: <b>( X ) CREA ( ) CAU</b>	
EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR: <b>( X ) BDI ANALÍTICO-DETALHADO</b> <b>( X ) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> <b>( X ) CRONOGRAMA</b> <b>( X ) GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69</b> <b>( X ) DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618</b>	Obs:   <b>RESPONSÁVEL: JUSCELINO THOMAZI</b>

  
**ROGÉRIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto Nº 15231/2019.



1. Responsável Técnico

**JUSCELINO THOMAZI**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1718277369

Carteira: **PR-176171/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130  
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/08/2019

Vinculado à ART: 20191102940

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA VEREADOR DORVALINO TOSI, 622

PARQUE DE EXPOSIÇÕES JARDIM MARCANTE - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 14/08/2019

Previsão de término: 13/12/2019

Finalidade: Industrial

Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Dimensionamento, Projeto arquitetônico, Elaboração de orçamento] de estrutura de concreto armado

Quantidade

144,00

Unidade

M2

[Dimensionamento, Projeto arquitetônico, Elaboração de orçamento] AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE DE

144,00

M2

80M<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.543.219-39

**ROGÉRIO LUIS NUNES**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

**CAIXA**

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35.-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 13/08/2019	Nº do Documento 2019378319	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 13/08/2019	Nosso Número 14010172019378319-7
Pagador JUSCELINO THOAZI				CPF/CNPJ 070.643.219-39	
Endereço do Pagador .../				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:  
 Guia referente a ART 172019378319  
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 12/09/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

**CAIXA**

104-0

10490.81290 43010.117240 01937.831947 1 80100000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 12/09/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 13/08/2019	Nº do Documento 2019378319	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 13/08/2019	Nosso Número 14010172019378319-7
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento RS 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 172019378319 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: JUSCELINO THOAZI .../					070.643.219-39 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação  
 Autenticação no verso





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Obra: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM  
FECHAMENTO EM ALVENARIA E TELHA ALUZINCO, SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS

Local: Área Urbana, Parque de Exposições

Avenida Vereador Dorvalino Tosi, 622

Área: 144,00m<sup>2</sup>

Dois Vizinhos - PR, Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES

**1.0 - CONVENÇÕES PRELIMINARES**

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra do Núcleo dos Mecânicos, ser realizada no Parque de Exposições no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme os projetos em anexo, o qual já possui um área de 80,00m<sup>2</sup> existente, e será ampliado 144,00m<sup>2</sup>, onde desta área, 120,00m<sup>2</sup> será a construção de um barracão pré-moldado na lateral da edificação existente, e os 24,00m<sup>2</sup> será ampliado na fachada frontal da edificação existente, com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE. A edificação a ser construída trata-se de uma edificação de barracão pré-moldado, com estruturas complementares internas em sistema convencional de construção envolvendo serviços de concreto armado, alvenarias e demais serviços.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, pré-moldados e outros a serem executados, ficarão a cargo da Empresa Executora, bem como a matrícula do INSS e outras taxas municipais.

A CONTRATADA deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma. As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como, as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar.

Caberá à CONTRATADA a verificação, junto às obras, da obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços. Caberá à CONTRATADA providenciar o Diário de Obra e sendo aberto oficialmente na reunião de partida e preenchido diariamente pelo mestre-de-obras. À CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos, sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço, ou que sejam indispensáveis para a execução dos mesmos, salvo expressa indicação em contrário.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e deverá estar pessoalmente representada no local da obra, por profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro), continuamente durante seu andamento, que responderá na obra pela CONTRATADA, deverá dispor de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários. As Art's. referentes aos serviços e execução serão devidamente recolhidas, antes do início da obra, bem como a matrícula no INSS.

## **2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, placa de obra, previstas ou não nos projetos e orçamentos.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada antes da realização de qualquer serviço, deverá instalar a placa de obra em chapa de aço galvanizado e dimensões 1,25x2,00m conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

A Contratada procederá à limpeza do terreno destinado à construção, removendo qualquer detrito que possa intervir na construção, deverá efetuar cortes e aterros a fim de





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



nivelar o terreno para a construção. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

A Contratada fará a movimentação de terra necessária para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento das águas superficiais.

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela Contratada à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto. A Contratada será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

Serviços de terraplanagem de grande porte para a implantação do empreendimento será executado por conta do município de Dois Vizinhos, este por si proporcionará uma superfície plana compactação e sem depressões consideráveis por que possam intervir na execução da obra.

### 3.0 - SERVIÇOS

#### ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

A contratada deverá fornecer o barracão pré-moldado com área de 120,00 m<sup>2</sup> construída, levando em consideração que os beirais possuem área adicional de 60 cm externa da edificação, juntamente com a estrutura a contratada deve apresentar antes do início das obras o projeto e a anotação de responsabilidade técnica, o barracão deverá seguir as dimensões e orientações do projeto arquitetônico, a empresa deve apresentar o projeto de fundações, pilares, tesouras, estrutura da cobertura do barracão que será executado.

A fundação da estrutura pré-moldada deve ser em concreto 25 Mpa, deve ser calculada para suportar e receber as cargas provenientes do barracão e da alvenaria de fechamento, os blocos de fundação do barracão também devem ser preparados a fim de fazer a ligação dos pilares pré-moldados ao bloco de fundação.

Os pilares e tesouras serão pré-moldados, os pilares devem ser perfeitamente aprumados, a ligação entre as tesouras e os pilares deve ser feitas através de elementos metálicos a fim de garantir a melhor ligação, evitando deslocamento entre os elementos.

Os pilares pré-moldados serão ligados através de tirantes a uma altura mínima de 5,20 metros a fim de evitar deslocamento do pilar na instalação das tesouras pré-moldadas.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



Às terças serão metálicas com perfil tipo U, e serão fixadas as estruturas pré-moldadas através de chapa metálica parafusada, se necessário a empresa deverá fazer o travamento das tesouras com tirantes a fim de evitar deslocamento da estrutura.

A cobertura será em telha metálica aluzinco ondulada com espessura de 0.50mm e fixada nas terças metálicas, com elemento de fixação compatível ao tipo de cobertura, lembrando que deverá ser obedecido os transpasses mínimos estipulados pelo fabricante da telha metálica aluzinco 0.50mm.

#### ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

As fundações serão de acordo com a natureza do subsolo e de acordo com a NBR 6118/2014 e o projeto de estrutura em concreto armado. A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da ABNT, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30,00 m<sup>3</sup> (trinta metros cúbicos) de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço.

As estacas serão em concreto armado escavadas mecanicamente com diâmetro e profundidade indicado no projeto de estruturas de concreto armado bem como suas armaduras o concreto a ser utilizado é de Fck mínimo de 20 Mpa.

As sapatas serão executadas em concreto armado, moldado 'in loco', com Fck mínimo de 30Mpa, quantidade de barras de aço e suas bitolas, bem como dimensões e locais, conforme indicado no Projeto Estrutural. Os pilares assentes sobre os blocos, deverão ser executados em concretos armados, moldados 'in loco', com Fck mínimo 25Mpa, quantidade de barras de aço e suas bitolas, bem como dimensões e locais, conforme indicado no Projeto Estrutural.

As vigas baldrame assente diretamente sobre as sapatas, deverão ser executadas em concretos armados, moldados 'in loco' com Fck 30Mpa, quantidade de barras de aço e suas bitolas, bem como dimensões e locais, conforme indicado no Projeto Estrutural. Os topos do baldrame serão regularizados com a argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de impermeabilizante na proporção de 1:15, e suas superfícies pintadas com duas demãos de hidroasfalto. As vigas intermediárias, cintas e vigas de amarração, serão executadas sobre paredes de alvenaria. deverão ser executadas em concreto armado, moldado 'in loco', com Fck 20Mpa, quantidade de barras de aço e suas bitolas, bem como dimensões e locais, conforme indicado no Projeto Estrutural.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



#### ORIENTAÇÃO GERAL

- Fundações

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando a execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

- Formas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura. Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos. As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico ou madeira serrada.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



emprego de "concreto de alto desempenho" ( $f_{ck} > 40$  MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

- Armaduras

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

- Concreto

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão executadas conforme indicações nos projetos. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

- Aditivos

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

- Lançamento

O concreto deverá ser lançado de altura inferior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

- Adensamento

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto. Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes. Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, fara-se com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas. Admitir-se a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



- Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

#### FECHAMENTOS:

##### Alvenaria

A alvenaria das paredes internas e externas será executada com blocos cerâmicos furados assentados na horizontal, 11,5X19X19, assentado com argamassa 1:2:9 (cimento, cal e areia). Esta alvenaria deverá seguir as orientações, conforme as especificações indicadas nos projetos.

As informações de pé direito, espessura das paredes e alinhamento encontram-se indicados em Projeto Arquitetônico. A argamassa que se estender entre as fiadas terá a espessura de 1,00 cm (Horizontal e vertical).

##### Forro

Será executado nos ambientes internos, conforme indicado no projeto. O forro será de PVC, 100,00 mm (cem milímetros) x 8,0 mm (oito milímetros), na cor branca frisado, fixado na estrutura de madeira condizente a realidade da instalação do forro ou conforme indicação do fabricante do forro, com acabamento de rodaforno, de PVC, em perfil tipo cantoneira/moldura, da mesma cor, o mesmo será aceito se não apresentar visualmente falhas ondulações significativas ou ainda falta de nivelamento na instalação.

##### Fechamento em telha metálica aluzinco

Será executado o fechamento das laterais, dos dois oitão, fachada frontal e fachada de fundo do barracão pré-moldado, em telha metálica aluzinco ondulada com espessura de 0.43mm, com estrutura de parafusamento. Conforme o modelo das imagens anexadas.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



Figura 1 - Estrutura de fechamento telha aluzinco

## REVESTIMENTOS:

### Chapisco

As superfícies deverão ser limpas, antes do início do revestimento, que será constituído de:

Toda a superfície a ser revestida, será chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de impermeabilizante até na altura das três primeiras fiadas.

Inicialmente aplicar-se chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro pilares e vigas aparentes, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante. Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

### Emboço

O emboço será iniciado após a completa pega do chapisco; a espessura máxima do emboço deverá ser de 2,0 cm, com traço 1: 2: 8 (cimento, cal e areia), desempenado e com adição de impermeabilizante até na altura das três primeiras fiadas. O emboço desempenado deverá apresentar bom acabamento afim de receber as futuras camadas de fundo preparador





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



e textura. Tanto o chapisco quanto o emboço serão aplicados em alvenarias de tijolos não vazados.

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

- Geral

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts. Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria fara-se, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de "U", barras retas, em ambos os casos com





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

#### Azulejos

As paredes dos banheiros receberão revestimento de azulejos de dimensões 20x20cm até altura de 2,75 metros do piso acabado, serão assentados com argamassa pré-fabricada, para o assentamento a executora deverá utilizar separadores de 1,5mm de silicone afim de garantir os espessamentos mínimos a cada azulejo e rejuntada com rejunto tipo epóxi com coloração determinada pela fiscalização.

O assentamento deve ser feito perfeitamente aprumado, e a superfície antes da aplicação deve ser raspada e umedecida afim de eliminar qualquer resíduo de área na alvenaria bem como evitar a secagem rápida da argamassa de assentamento.

#### Pisos Cerâmicos

Os banheiros, terão pisos cerâmicos e deverão ter declividade mínima de 1% nas direções dos ralos ou portas externas, com o alinhamento superior dos rodapés em nível.

A execução dos pisos deverá ser feita somente após a conclusão dos revestimentos de paredes e tetos e depois de totalmente vedada às aberturas.

Os pisos serão do tipo cerâmico 35x35cm assentados sobre contra piso interno das edificações, assentados com argamassa colante (recomendada pelo fabricante), para o assentamento a executora deverá utilizar separadores de 1,5mm de silicone afim de garantir os espessamentos mínimos, com PEI-4-Classe A/Extra, de tamanho, cor, e modelo, bem como a cor do rejunte, conforme indicado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal. Os mesmos deverão ser aplicados nos locais, conforme indicado no Projeto Arquitetônico.

#### PISOS EM CONCRETO:

Piso dos banheiros, hall de entrada e da recepção, será executado um piso de concreto convencional moldado in loco com espessura de 7,00cm com Fck mínimo de 20Mpa. Antes da





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



aplicação a contratada deve fazer a regularização e compactação do solo observando os níveis e inclinações de 1% na direção de ralos e portas, após este fazer o taqueamento das mestras, feito este deve ser lançado um lastro de brita com espessura de 5,00cm o lastro deve ser compactado para perfeita acomodação da brita.

Após a aplicação do concreto o mesmo deve ser reguado manualmente e posterior a primeira pega desempenado garantindo assim acabamento liso e desempenado e sem depressões consideráveis.

Já no piso do barracão este será um piso estruturado e armado com espessura de 8 cm, executado com concreto usinado com Fck mínimo de 25 Mpa com acabamento polido.

Antes da execução dos pisos, a empresa executora deverá fazer a regularização e compactação do solo, através de vibração mecânica e escavações tanto manuais quanto mecânicas, garantindo um perfil reto e sem ondulações que venham a economizar ou consumir material de forma demasiada, nesta etapa a contratada deve levar em consideração a inserção no grade de inclinação de 1,5% na direção do ralo central do barracão, o qual está indicado nos Projetos.

Sobre o solo compactado deve ser lançado uma camada de brita número 1, com espessura de 5 cm, após o espalhamento do material britado deve ser feito a compactação mecânica ou manual afim de minimizar os espaços entre o material pétreo.

O piso do barracão será em concreto Fck 25Mpa, usinado a fim de garantir melhor qualidade do material, será lançado sobre a brita número 1 compactada, terá a espessura de 8cm, munido de juntas de dilatação de poliuretano. A armação deste piso será em tela soldada nervurada de 5,0 mm espaçadas em malha de 10cmx10cm, este ainda deve possuir transpasse mínimo previstos em norma, junto a concretagem a contratada deve providenciar o reguamento do piso bem como providenciar acabamento liso, obtido através de desempeno mecânico.

Depois de passadas de 12 a 20 horas do término da concretagem, será realizado o corte das juntas previsto para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica de disco diamantado e terá profundidade de um terço da espessura do piso. As juntas deverão ser espaçadas e serradas de modo que as placas do piso fiquem nas dimensões de 2,00 x 2,00 m (aproximadamente), não devendo ultrapassar uma área de 5,00 m<sup>2</sup>.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



Passado o período de 21 dias de cura do concreto, as juntas de dilatação do piso deverão ser preenchidas com aplicação de selante elástico a base de poliuretano ao longo de todas elas.

**ESQUADRIAS:**

Em todas as esquadrias, deverão ser executados vergas e contra-vergas, que deverão ser executadas em concreto armado com Fck 20Mpa. As vergas e contra-vergas terão dimensão de 15,0 cm (quinze centímetros) de altura e o comprimento deverá ser compatível, no mínimo 30 cm (trinta centímetros) maiores que o comprimento da esquadria em cada um dos seus lados, que deverá ser assentada sobre ela.

**Portas de Madeira**

As portas deverão ter espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. nesta obra serão utilizadas portas de madeira com dimensões livres de 70x210cm.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca. A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado. Serão todas em acabamento cromado.

As ferragens não poderão receber pintura. As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste. As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas. Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

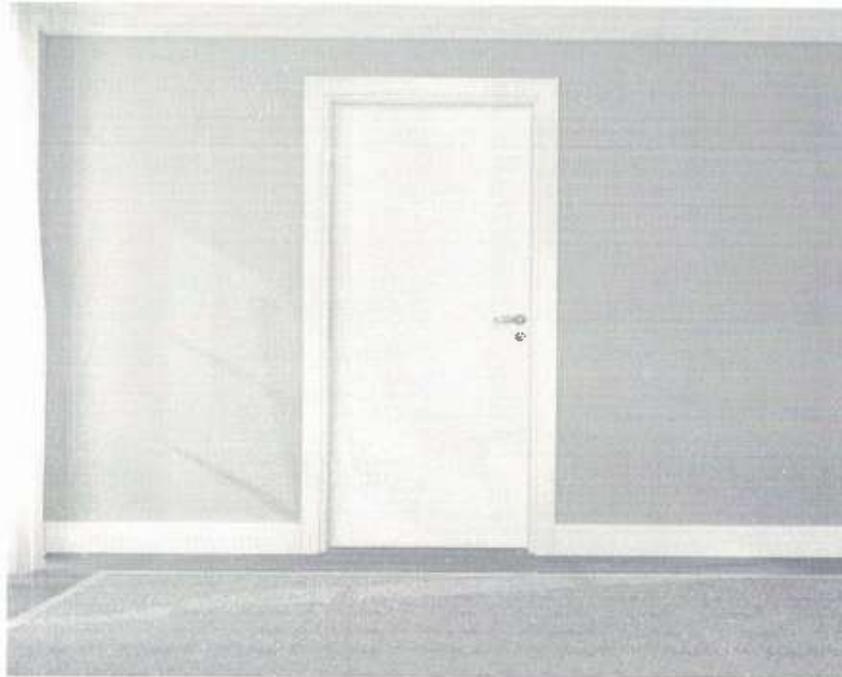


Figura 2 - Porta de Madeira

#### Porta de Aço

A porta de aço de abrir de 2 folhas modelo quadriculada de 15x20cm, com vidros liso transparente com espessura de 4,00mm, deverá ser encabeçadas com requadro os marcos em aço, as dimensões desta porta são 220x210cm.

#### Esquadrias de Vidro e Alumínio e de aço

Nos ambientes do banheiros estes terão esquadrias de vidro com alumínio de correr duas folhas uma fixa e outra de correr com dimensões de 50x50 cm este deve ter vidros temperado com espessura de 8,00mm.

Os marcos e trilhos serão em alumínio anodizado obedecendo as normativas vigentes, estes serão fixados por parafusamento nos requadros das aberturas, bem como possuir sistema de travas superior e inferior de janelas. Após a instalação a contratada deve fazer a impermeabilização das juntas por meio de silicone adequado interna e externamente.

As demais esquadrias serão de aço do tipo quadriculada de quatro folhas duas fixa e duas de correr com dimensões de 250x120cm, este deve ter vidros liso comum transparente com espessura de 4,00mm, com dimensões de 15x20cm.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



Os marcos serão em aço, obedecendo as normativas vigentes, estes serão fixados por parafusamento nos requadros das aberturas, bem como possuir sistema de travas de janelas. Após a instalação a contratada deve fazer a impermeabilização das juntas interna e externamente.

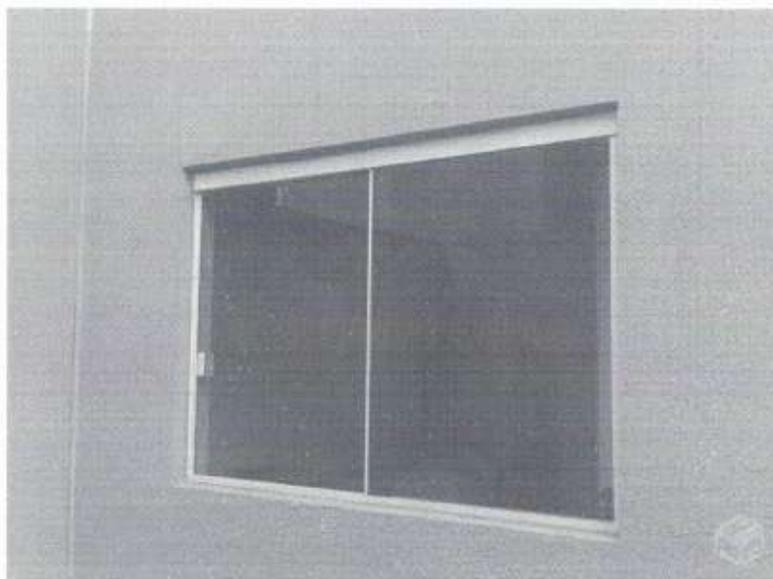


Figura 3 - Janela de Banheiro



Figura 4 -- Janela de aço Ambientes do Barracão



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná



#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, não serão de competência da contratada fazer a execução e nem o fornecimento dos materiais desta fase de execução, onde no momento da etapa que seria feito a realização das instalações elétricas a contratada deverá entrar em contato com a fiscalização, para que seja avisado o pessoal que executara este serviço.

#### INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA (ÁGUA FRIA E ESGOTO)

##### Esgoto

O sistema de esgoto, não serão de competência da contratada fazer a execução e nem o fornecimento dos materiais desta fase de execução, onde no momento da etapa que seria feito a realização das instalações do sistema de esgoto a contratada deverá entrar em contato com a fiscalização, para que seja avisado o pessoal que executara este serviço.

##### Água Fria

O sistema hidráulico, não serão de competência da contratada fazer a execução e nem o fornecimento dos materiais desta fase de execução, onde no momento da etapa que seria feito a realização das instalações do sistema hidráulico a contratada deverá entrar em contato com a fiscalização, para que seja avisado o pessoal que executara este serviço.

##### Águas Pluviais

Será executado o sistema de calha entre o barracão pré-moldado e a edificação já existente. Sendo este calhas em chapa de aço galvanizado com corte de 100 cm fixadas as lastreias da cobertura por bem como as tesos propostas, conforme as especificações em projetos.

#### PINTURA

A pintura, não serão de competência da contratada fazer a execução e nem o fornecimento dos materiais desta fase de execução, onde no momento da etapa que seria feito a realização da pintura da edificação a contratada deverá entrar em contato com a fiscalização, para que seja avisado o pessoal que executara este serviço.





#### **4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as instalações obedecerão, quanto a sua execução, as Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, bem como aos regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e Órgãos municipais, sendo executada por profissionais oficiais, competentes e habilitados.

Em caso de divergências entre os Projetos e as Normas, deverá o fato serem comunicadas imediatamente à fiscalização, para as devidas providências.

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a obra e serviço contratado, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, o que será objeto de comum acordo entre a fiscalização e a CONTRATANTE.

Todos os materiais a empregar na obra serão comprovadamente de primeira qualidade e cumprirão rigorosamente às condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida nos serviços específicos, cujas prescrições prevalecerão. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

Toda e qualquer irregularidade detectada pela fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados.

#### **5.0 - SERVIÇOS FINAIS**

A limpeza final para entrega da obra ficará por conta da empreiteira, que deve remover qualquer detrito nela existente, bem como limpar as paredes, pisos, forros, vidros e outros, deixando a obra em plenas condições de operacionalidade.

  
**Juscelino Thomazi**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR – 176171/D**

Dois Vizinhos – PR, Agosto de 2019.





## PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital:	TP -00X	Área:	144,00
Nº Contrato de Tomador:	Recursos próprios	Custo R\$	965,39
Empreendimento:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Local da Obra:	Barracão Pré-Moldado Núcleo dos Mecânicos		
Empresa Prop.:	Av. Ver. Dorvalino Tosi, 622 - Parque de Exposições		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXX		
Data Base:	XXXXXXXXXXXX		
BDI Adotado:	12/08/2019		
	26,38%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1	SINAPI JUNHO 19	SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	4.061,11
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,25X2,00 M	M2	2,50	354,06	448,22	1.120,55
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	61,30	37,96	47,97	2.940,56
2	COTAÇÃO	ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADO E EM CONCRETO ARMADO				TOTAL DO GRUPO:	57.060,63
2.1	COTAÇÃO	FABRICAÇÃO, FONECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO 10,00X12,00M VÃO DE COBERTURA EM 11,10M, COM PE DIREITO LIVRE DE 5,20 M PARA PILARES, BEIRAL DE 60 CM, FECHAMENTO DE OITÃO EM TELHA METÁLICA ALUZINCO 0,43 MM, COM ESTRUTURA DE PARAFUSAMENTO E FECHAMENTO DAS LATERAIS, FACHADA FRONTAL E FACHADA DO FUNDO EM TELHA METÁLICA ALUZINCO 0,43 MM, COM ESTRUTURA DE PARAFUSAMENTO INCLUSIVE FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, PILARES PRÉ-MOLDADOS, TESOURAS PRÉ-MOLDADAS, TERÇAMENTO EM TERÇAS METÁLICAS EM PERFIL "U" ERRUECIDO, TELHAMENTO E CUMEEIRA EM TELHA METÁLICA ALUZINCO 0,50 MM, ATIRANTAMENTO DOS PILARES BEM COMO CONTRAVENTAMENTO DA COBERTURA.	M2	112,11	402,73	506,97	57.060,63
3	SINAPI JUNHO 19	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO				TOTAL DO GRUPO:	24.753,79
3.1	90877	FUNDAÇÕES BASE: ESTACA DIÂMETRO 20CM PROUNDIDADE DE 5,0M ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 20 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO PDR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_02/2015	M	70,00	37,40	47,27	3.308,90
3.2	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	75,42	11,42	14,43	1.088,31
3.3	96523	SAPATA: 60X60X20CM ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COOROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	2,87	76,40	96,55	257,79
3.4	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,05	11,42	14,43	116,16
3.5	96545	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	47,03	10,09	12,75	599,63
3.6	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,76	7,12	9,00	276,84
3.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,28	50,31	63,58	335,70
3.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COOROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,79	339,07	428,52	339,39
3.9	96527	VIGAS BALDRAME ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	2,56	100,27	126,72	324,40
3.10	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	69,52	10,21	12,90	896,81
3.11	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	162,90	8,21	10,36	1.690,90
3.12	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	28,49	50,31	63,58	1.811,39
3.13	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COOROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,71	339,07	428,52	732,77
3.14	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS.	M2	21,19	8,92	11,27	238,81
3.15	92759	PILARES ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,69	10,21	12,90	653,90
3.16	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	109,27	7,12	9,00	983,43



3.17	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	29,80	59,32	74,97	2.234,11
3.18	92719	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,21	289,09	365,35	442,07
		VIGAS INTERMEDIÁRIA (CINTA)					
3.19	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	70,74	10,21	12,90	912,55
3.20	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	106,49	8,71	11,01	1.172,45
3.21	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	28,89	65,85	108,50	3.134,57
3.22	90854	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	1,74	322,61	407,71	709,42
		LAJE					
3.23	92787	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,22	7,23	9,14	276,21
3.24	92788	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50,60	6,44	8,14	411,88
3.25	92509	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	4,97	35,21	44,50	221,17
3.26	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,44	311,66	393,88	173,31
3.27	94041	ESCORAMENTO DE LAJE. TIPO PONTELETEAMENTO DE EUCALIPTO	M2	4,64	10,49	13,26	61,53
3.28	73968/1	MANTA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	4,32	39,72	50,20	216,86
		VIGAS SUPERIOR					
3.29	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,56	10,21	12,90	162,02
3.30	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,53	8,71	11,01	237,05
3.31	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	5,52	85,85	108,50	598,92
3.32	90854	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	0,33	322,61	407,71	134,54
4	SINAPI JUNHO 19	ALVENARIAS, REVESTIMENTO ARGAMASSADOS E CERÂMICOS				TOTAL DO GRUPO:	31.245,98
		ALVENARIAS E REVESTIMENTO ARGAMASSADOS					
4.1	COMP 01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	147,34	48,01	60,68	8.940,59
4.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	294,68	2,93	3,70	1.090,32
4.3	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA OU PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS OU EXTERNAS DE PAREDES, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	294,68	19,82	25,05	7.381,73
4.4	93196	CONTRÁVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,26	43,62	55,13	124,59
4.5	93197	CONTRÁVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	19,95	48,15	60,85	1.213,96
4.6	93189	VÉRGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,55	51,16	64,66	164,88
4.7	93188	VÉRGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,80	41,59	52,56	94,61
		REVESTIMENTO ARGAMASSADOS - LAJE					
4.8	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	4,00	7,15	9,04	36,16
4.9	87827	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	4,00	55,71	70,41	281,64
		PISO POLIDO					
4.10	COMP. 02	PISO EM CONCRETO 25MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 8 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA 5,0 MM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL E LASTRO DE BRITA 5CM ACABAMENTO POLIDO	M2	109,58	65,45	82,72	9.064,46
		PISO DE CONCRETO					
4.11	94097	REGULÇARIZAÇÃO, PREPARO E COMPACTAÇÃO DE SOLO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	M2	27,90	4,95	6,26	174,65



4.12	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE "5 CM" AF_08/2017	M3	1,40	83,73	105,82	148,15
4.13	94991	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL DESEMPENADO, NÃO ARMADO, E= 7,0CM. AF_07/2016	M3	1,95	369,13	491,78	960,45
REVESTIMENTO CERÂMICOS							
4.14	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM . AF_06/2014	M2	4,42	27,23	34,41	152,09
4.15	87285	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	29,56	37,95	47,96	1.417,70
5	SINAPI JUNHO 19	COBERTURA				TOTAL DO GRUPO:	8.517,78
5.1	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	19,00	31,55	39,87	757,53
5.2	40536	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM, 6,74 KGM - PARA ESTRUTURA DE TELHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	223,77	7,54	9,53	2.132,53
5.3	94228	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMINO, INCLUSO INSTALAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	157,99	12,67	16,01	2.529,42
5.4	96118	FÔRRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO OU LISO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, RODA FORRO E VISTAS. AF_05/2017_P	M2	4,42	39,96	50,50	223,21
ÁGUAS PLUVIAIS							
5.5	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	19,75	118,09	149,24	2.052,05
5.6	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	21,40	30,43	38,46	823,04
6	SINAPI ABRIL 19	ESQUADRIAS				TOTAL DO GRUPO:	13.377,48
6.1	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS E MAÇANETAS CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	333,62	421,63	843,26
6.2	COMP. 04	PORTA DE FERRO DE ABRIR 2 FOLHAS TIPO QUADRICULADA, COM VIDROS LISO COMUM TRANSPARENTE ESPESSURA 4MM COM DIMENSÕES 15X20CM, BARRA CHATA, COM REQUADRO, GUARNIÇÃO E FECHADURA COMPLETA	M2	4,82	248,83	314,47	1.452,85
6.3	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS 8MM, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,50	251,29	317,58	158,79
6.4	COMP. 03	JANELA DE AÇO DE CORRER, 4 FOLHAS, TIPO QUADRICULADA, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM COM DIMENSÕES 15X20CM.	M2	18,00	480,15	606,81	10.922,58
VALOR TOTAL DA OBRA :							109.999,03
BDI :							29.017,74
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							139.016,77

Responsável Técnico:  
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

Juscélino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:

ROGERIO LUIS HUNES

Secretaria de Planejamento e Políticas Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Área da Ampli: 144,00  
 Valor Tot. c/ BDI: R\$ 139.016,77  
 Custo R\$/m2: R\$ 965,39

TP -xxx  
 Recursos próprios  
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR  
 Empreendimento: Barracão Pré-Moldado Núcleo dos Mecânicos  
 Local da Obra: Av. Ver. Doryvalino Tol. 622 - Parque de Exposições  
 Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Data Base: 12/08/2019  
 BDI Adotado: 26,38%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MES *1	MES *2	MES *3	MES *4	MES *5	MES *6	MES *7	MES *8	MES *9	% TOTAL
1	SERVICIOS PRELIMINARES	4.051,11	100,00%									100,00%
2	ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADO E EM CONCRETO ARMADO	57.060,83	40,00%	50,00%	10,00%							100,00%
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	24.753,79			80,00%	20,00%						100,00%
4	ALVENARIAS, REVESTIMENTO ARGAMASSADOS E CERÂMICOS	31.245,98					20,00%	100,00%				100,00%
5	COBERTURA	8.517,78						100,00%				100,00%
6	ESQUADRIAS	13.377,40						100,00%				100,00%
<b>% TOTAL DE EXECUÇÃO:</b>		100,00%	19,34%	20,52%	18,35%	21,54%	20,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
<b>TOTAL:</b>		139.016,77	26.885,36	28.530,31	25.605,10	29.947,54	28.144,46	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL ACUM.:</b>			26.885,36	55.415,68	80.924,77	110.872,32	139.016,77	139.016,77	139.016,77	139.016,77	139.016,77	

**Juscelino Thomazi**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico:  
 Camilo e Assinatura CREA/CAU

  
**FRANCISCO LUIS NUNES**  
 Coordenador de Assessoria  
 Secretário de Planejamento  
 e Ações Estratégicas  
 Decreto N° 15231/2018.





**BDI - Bonificações e Despesas Indiretas**

Edital :	TP -xxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Barracão Pré-Moldado Núcleo dos Mecânicos
Local da Obra:	Av. Ver. Dorvalino Tosi, 622 - Parque de Exposições
Empresa Prop.:	xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:	xxxxxxxxxxxxxxxx
Data Base:	12/08/2019

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	<b>Informe a base de cálculo do ISSQN.</b>
		( 0 ) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		<b>Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.</b>
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de2002 Código Tributario, Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,05%
11: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
13: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,42%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,38%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1  
 BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1

**Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.**

**Juscelino Thomazi**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA PR - 176171/D**

\_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico.  
 Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

**ROGERIO LUIS NUNES**  
 Carimbo e Assinatura  
**Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas**

Decreto Nº 15231/2019.

Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA						
CNPJ: 78.724.937/0001-05			Telefone Contato: (46) 3536.4242			
Obra: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA ASSOCIAÇÃO DOS MECÂNICOS						
Zona Urbana		Município de Dois Vizinhos- PR		BDI serv. = 18,91% Área (m²)= 112,11		Data Base: junho/2019
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
Serviço: Fornecimento e Execução de Barracão Pré-Moldado					Unidade:	m²
EQUIPAMENTO	QUANT (H)	CUSTO UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
Guindaste Munkk montagem de estruturas para 8 T (10 dias)	22,00	1,00		200,00		4.422,00
Compactor mecânico tipo placa vibratória (compactação fundo bloco de fundação) (2 dias)	6,00	1,00		180,00		1.086,00
Caminhão com broca perfuratriz diâmetro variado acoplada para perfuração de blocos de fundação (2 dias)	6,00	1,00		220,00		1.326,00
(A) TOTAL						6.834,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR (10 Dias)		K ou R	QUANT. (H)	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
Engenheiro Responsável ( Execução de Pré-moldado)		1,00		38,00		1.368,00
Encarregado de Serviços		1,00		14,50		522,00
Pedreiro		2,00		10,50		756,00
Servente		4,00		8,00		1.152,00
(B) TOTAL						3.798,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)		10.632,00
CUSTO EXECUÇÃO						10.632,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO		CONSUMO	CUSTO TOTAL	
Bloco de fundação em concreto de 20 MPa usinado, armação com aço CA50, formas, incluindo fundação profunda	ud	280,00		6,00	1.680,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 5,20 metros, com braço para encaixe da tesoura e furação para estariamento da tesoura, incluindo transporte de 20 km	ud	1.080,00		6,00	6.480,00	
Conjunto de tesouras em concreto, pré-moldadas, com vão livre de 11,10 metros incluindo união das tesouras	ud	2.200,00		3,00	6.600,00	
Atrilamento, espessura de diâmetro variado, incluindo elementos de fixação no pilar pré-moldado	m	8,00		33,30	266,40	
Contraventamento de cobertura, incluindo elementos de fixação na tesoura em concreto armado	m	3,00		57,00	171,00	
Terças metálica perfil tipo U enrijecido, incluindo elementos de fixação nas tesouras de concreto	m	22,00		135,60	2.983,20	
Portão metálico de elevação do tipo bipartido com dimensões 4,00 x 4,00 metros - sem motor.	ud			1,00		
Fechamento de fachada frontal, fachada de fundo, laterais e dos oitão em telha metálica aluzinco 4.3mm, com estrutura de parafusamento.	m²	125,00		99,91	12.488,75	
Telhamento com Telha metálica de aluzinco 0.50 mm ondulada inclusive goivos, incluindo elemento de fixação de telha e de goivos	m²	43,00		138,99	5.976,57	
						36.645,92
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E)					R\$	47.277,92
BONIFICAÇÃO:					18,91%	R\$ 8.940,25
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					R\$	56.218,17
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR m²:					R\$	501,46

  
 Representante Comercial  
 Assinatura( Carimbo)

Dois Vizinhos, 19 de Junho de 2019

78.724.937/0001-05

DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.

PR 281, KM 1. S/Nº  
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DERIVADOS DE CIMENTO  
DUOVIZINHENSE LTDA.  
Eng.º Civil Rúbia Schankoski



Razão Social: <b>ENGENHAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS</b>						
CNPJ: 00.416.562/0001-10		Telefone Contato: (046) 3536-3377				
Obra: <b>BARRACÃO PRE-MOLDADO PARA ASSOCIAÇÃO DOS MECÂNICOS</b>						
Zona Urbana		Município de Dois Vizinhos- PR		BDI serv = 18,91%		Área m² = 112,11
Data Base junho/2019						
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
Serviço: <b>Fornecimento e Execução de Barracão Pré-Moldado</b>						Unidade: m²
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	CUSTO UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	
Guindaste Munkk montagem de estruturas para 8 T (10 dias)	24,00	125,00		25,00		3.600,00
Compactador mecânico tipo placa vibratória (compactação fundo bloco de fundação) (2 dias)	8,00	60,00		12,00		576,00
Caminhão com broca perfuratriz diâmetro variado acoplada para perfuração de blocos de fundação (2 dias)	8,00	125,00		25,00		1.200,00
(A) TOTAL						5.376,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR (10 Dias):		QUANTIDADE	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
Engenheiro Responsável ( Execução de Pré-moldado)		1,00	10,00	52,00		520,00
Encarregado de Serviços		1,00	40,00	29,00		1.160,00
Pedreiro		2,00	40,00	18,00		1.440,00
Servente		4,00	10,00	12,00		480,00
(B) TOTAL						3.600,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)			8.976,00
CUSTO EXECUÇÃO						8.976,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO TOTAL	
Bloco de fundação em concreto de 20 MPa usinado, armação com aço CA50, formas incluindo fundação profunda	ud	760,00	6,00		4.560,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 5,20 metros, com braço para encaixe da tesoura e furação para estanamento da tesoura, incluindo transporte de 20 km.	ud	830,00	6,00		4.980,00	
Conjunto de tesouras em concreto, pré-moldadas, com vão livre de 11,10 metros incluindo união das tesouras	ud	1.650,00	3,00		4.950,00	
Atramentamento, espessura de diâmetro variado, incluindo elementos de fixação no pilar pré-moldado	m	8,00	33,30		266,40	
Contraventamento de cobertura, incluindo elementos de fixação na tesoura em concreto armado	m	8,00	57,30		458,40	
Terças metálica perf. tipo U anisicido, incluindo elementos de fixação nas tesouras de concreto	m	25,00	135,30		3.382,50	
Portão metálico de elevação do tipo bipartido com dimensões 4,00 x 4,00 metros - sem motor	ud	2.500,00	1,00		2.500,00	
Fechamento de fachada frontal, fachada de fundo, laterais e dos bitão em: telha metálica zinco 4,3mm, com estrutura de carafusamento	m²	93,00	99,91		9.251,63	
Telhamento com Telha metálica de zinco 5mm ondulada inclusive goivos, incluindo elemento de fixação de telha e de goivos.	m²	38,00	138,99		5.281,62	
CUSTO UNITÁRIO TOTAL (D) + (E)					R\$ 44.591,65	
BONIFICAÇÃO					18,91% R\$ 8.432,28	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$ 53.023,93	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR m²					R\$ 472,96	

Dois vizinhos 01 de julho de 2019

*Luciano do Nascimento*  
 Representante Comercial  
 Assinatura (Carimbo)

**Luciano do Nascimento**  
 Engenheiro Civil  
 CREA PR 178784/D





Razão Social: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
CNPJ: 15.267.737/0001-42		Telefone Contato: 46 3536 7677				
Obra: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA ASSOCIAÇÃO DOS MECÂNICOS						
Zona Urbana	Município de Dois Vizinhos- PR	BDI serv. =	18,91%	Área (m²)=	112,11	
Data Base: Junho/2019						
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
Serviço: Fornecedor e Execução de Barracão Pré-Moldado					Unidade: m²	
EQUIPAMENTO	QUANT. (H)	CUSTO UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERAC.		CUSTO HORÁRIO
		PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	
Guindaste Munkk montagem de estruturas para 8 T (10 dias)	40,00	180,00		1,00		7.240,00
Compactador mecânico tipo placa vibratória (compactação fundo bloco de fundação) (2 dias)	2,00	200,00		1,00		402,00
Caminhão com broca perfuratriz diâmetro variado acoplada para perfuração de blocos de fundação (2 dias)	16,00	250,00		1,00		4.016,00
(A) TOTAL						11.858,00
MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR (10 Dias)		K ou R	QUANT. (H)	SALÁRIO BASE		CUSTO HORÁRIO
Engenheiro Responsável ( Execução de Pré-moldado)		1,00	30,00	60,00		2.400,00
Encarregado de Serviços		1,00	30,00	35,00		1.050,00
Pedreiro		2,00	30,00	30,00		1.800,00
Servente		4,00	30,00	25,00		3.000,00
(B) TOTAL						8.250,00
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			1,00	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A + B)		18.908,00
CUSTO EXECUÇÃO						19.908,00
MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO		CUSTO TOTAL	
Bloco de fundação em concreto de 20 MPa usinado, armação com aço CA50, formas, incluindo fundação profunda	ud	500,00	6,00		3.000,00	
Pilar pré-moldado com pé direito livre de 5,20 metros, com braço para encaixe da tesoura e furação para estaiamento da tesoura, incluindo transporte de 20 km	ud	720,00	6,00		4.320,00	
Conjunto de tesouras em concreto, pré-moldadas, com vão livre de 11,10 metros incluindo união das tesouras	ud	650,00	3,00		1.950,00	
Atirantamento, espessura de diâmetro variado, incluindo elementos de fixação no pilar pré-moldado	m	12,00	33,30		399,60	
Contraventamento de cobertura, incluindo elementos de fixação na tesoura em concreto armado	m	8,00	57,00		456,00	
Terças metálica perfil tipo U enrijecido, incluindo elementos de fixação nas tesouras de concreto	m	28,00	135,60		3.796,80	
Portão metálico de elevação do tipo bipartido com dimensões 4,00 x 4,00 metros - sem motor.	ud	8.000,00	1,00		8.000,00	
Fechamento de fachada frontal, fachada de fundo, laterais e dos oitão em telha metálica aluzinco 4.3mm, com estrutura de parafusamento.	m²	60,00	99,91		5.994,60	
Telhamento com Telha metálica de aluzinco 5mm ondulada inclusive goivos, incluindo elemento de fixação de telha e de goivos.	m²	45,00	138,99		6.254,55	
						34.171,55
CUSTO UNITÁRIO TOTAL: (D) + (E)					R\$	54.079,55
BONIFICAÇÃO:					18,91%	R\$ 10.226,44
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:					R\$	64.305,99
PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR m²:					R\$	573,50

**15.267.737/0001-42**

**CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**

RUA ESPIRITO SANTO, 19 - CENTRO  
CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Representante Comercial  
Assinatura (Carimbo)

**Luiz Antonio Cazella**  
Eng Civil - CREA 67299-D/PR  
Resp. Técnico /Legal

Dois Vizinhos, 18 DE JUNHO de 2019

**46. 3536-7677 | 9912-1418**

**Rua Espirito Santo, Nº 19 - Centro  
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná**



# Município de Dois Vizinhos



## TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 12/2019

**Obra:** EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO FECHAMENTO EM ALVENARIA E ALUZINCO – NÚCLEO DOS MECÂNICOS

**Data:** 12/08/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

---

Raul Zanella  
Engenheiro Civil  
CREA PR 136.200/D

---

Juscelino Thomazi  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176.171/D

Rogério Luis Nunes  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2019.



RESUMO DO AÇO DA PILARES

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10,0	161	109,27
CA60	5,0	290,25	50,69
PESO TOTAL			
CA50		109,27	
CA60		50,69	

Concreto (C-20) = 1,21m³  
Forma: 29,80m²

RESUMO DO AÇO DA VIGAS BALDRAME

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10,0	240,09	162,90
CA60	5,0	410,4	89,52
PESO TOTAL			
CA50		81,46	
CA60		69,32	

Escorçoço: 2,56m³  
Concreto (C-20) = 1,71 m³  
Forma: 28,49 m²

RESUMO DO AÇO INTERMEDIARIAS

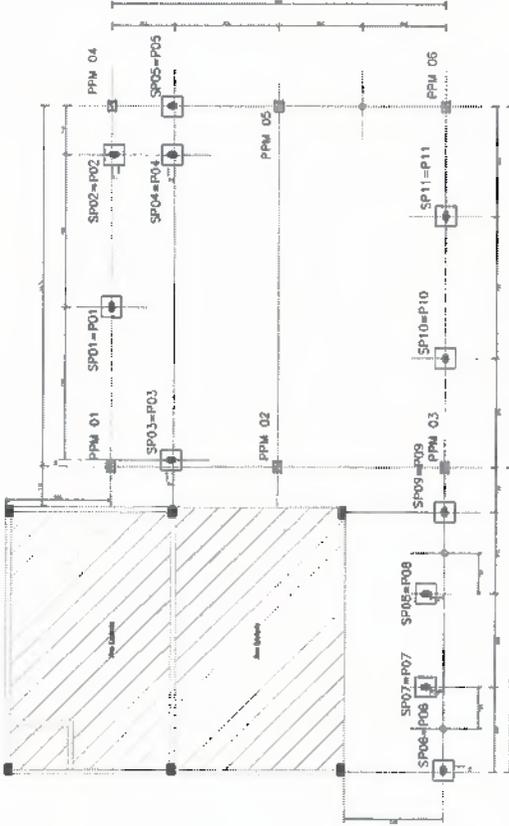
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	5,0	245,08	108,49
CA60	5,0	417,5	70,74
PESO TOTAL			
CA50		106,49	
CA60		70,74	

Concreto (C-20) = 1,74 m³  
Forma: 28,89 m²

RESUMO DO AÇO DA VIGAS SUPERIORES

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	8,0	49,54	21,53
CA60	5,0	74,16	12,56
PESO TOTAL			
CA50		21,53	
CA60		12,56	

Concreto (C-20) = 0,33 m³  
Forma: 5,52 m²



PLANTA BAIXA DE FUNDAÇÃO  
Escala 1 / 75



RESUMO DO AÇO DA LAJE

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	10,0	44,52	30,22
CA60	12,5	47,76	50,6
PESO TOTAL			
CA50		80,82	

Concreto (C-20) = 0,44 m³  
Forma: 4,97 m²

RESUMO DO AÇO ESTACAS

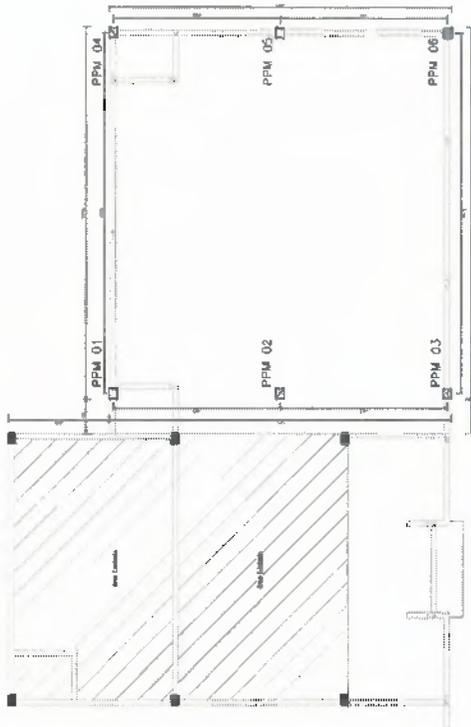
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA60	5,0	445,2	75,42
PESO TOTAL			
CA60		75,42	

ESTACAS Concreto (C-20) = 2,20 m³

RESUMO DO AÇO DA SAPATA

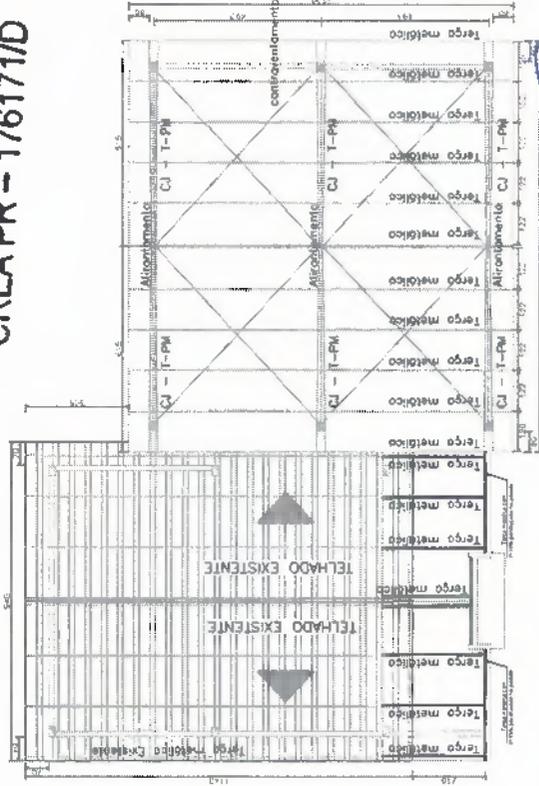
AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA50	8,0	108,24	47,03
CA60	10,0	49,32	30,76
CA60	5,0	47,52	8,05
PESO TOTAL			
CA50		77,90	
CA60		8,05	

Escorçoço: 2,67m³  
Concreto (C-20) = 0,79 m³  
Forma: 3,26 m²



PLANTA - LOCAÇÃO PILARES  
NIVEL 00  
Escala 1 / 75

**Juscélio Thomazi**  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D

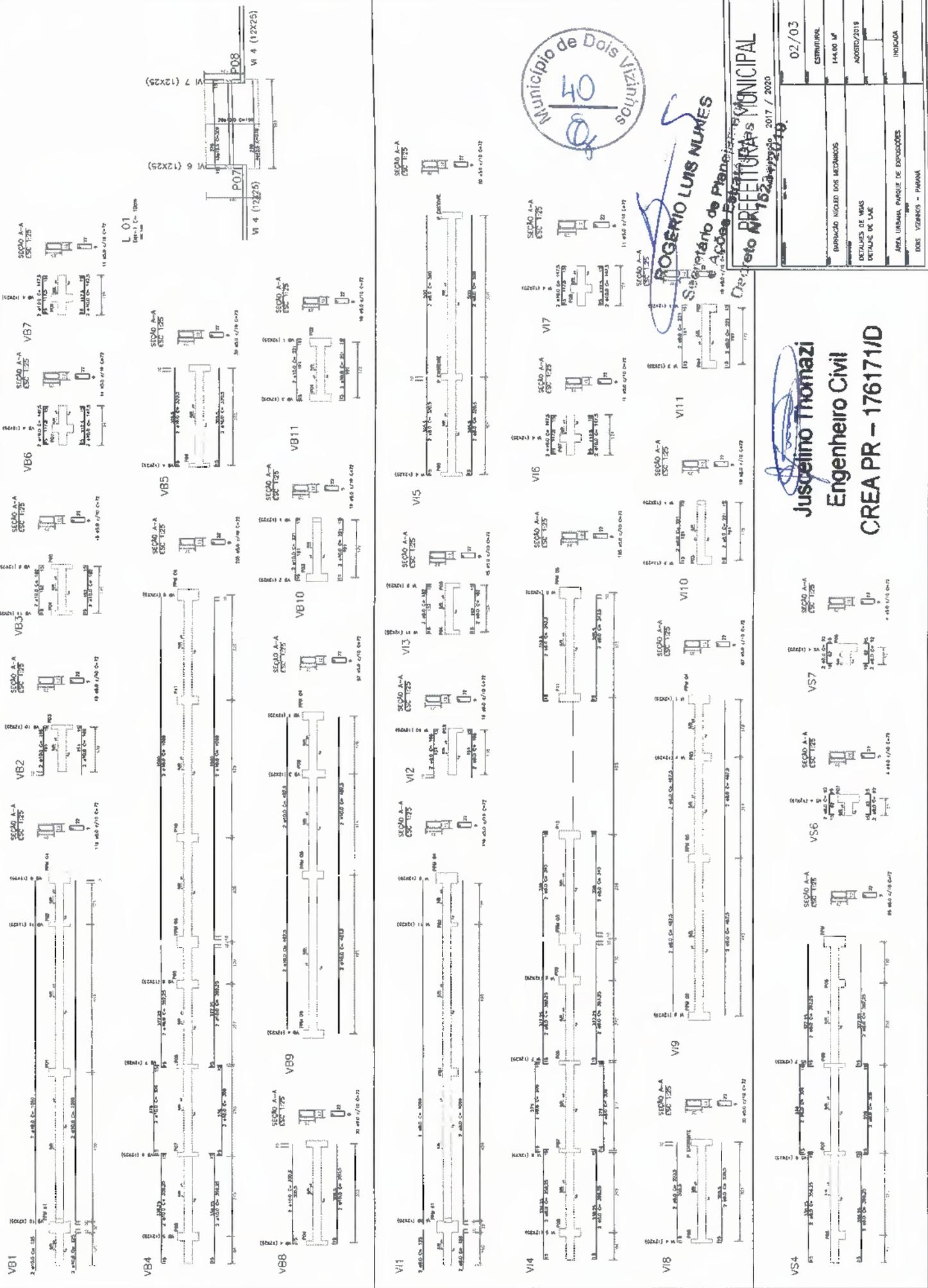


PLANTA - COBERTURA  
NIVEL 500 + Cumieira  
Escala 1 / 75

**ROGÉRIO LUIS NUNES**  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas  
Decreto N° 15231/2019

PREFEITURA MUNICIPAL  
Administração 2017 / 2020

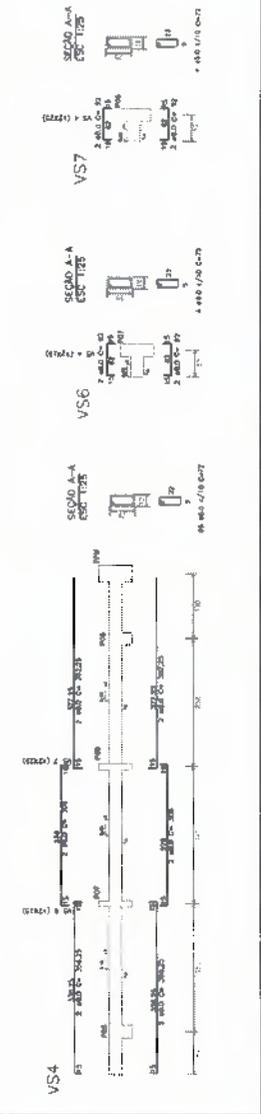
01/03	ESTRUTURAL
14,40 m²	AMARRAÇÃO NÍVEL DOS MÓDULOS
AGOSTO/2019	PLANTA BAIXA - LOCAÇÃO DOS PILARES
	PLANTA BAIXA - FUNDAÇÃO
	RESUMO DO AÇO
	ÁREA URBANA, PARQUE DE ESTACIONAMENTOS
	DEUS VIZINHOS - PARANÁ



**ROGERIO LUIS MUKES**  
Secretário de Planejamento e Ação Estratégica  
Data: 02/03/2019

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> 162.877.270 / 2017 / 2020	
02/03	ESTRUTURAL
BARRIÃO NÍVEL DOS MORMOS	
144,00 M	
AGOSTO/2019	
DETALHES DE VASOS	
DETAHES DE LAJE	
ÁREA URBANA, PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
DOIS VIZINHOS - PARANÁ	

**Juscelino Thomazi**  
Engenheiro Civil  
CREA PR - 176171/D







D-298/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**VALOR TOTAL: R\$ 139.016,77**

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 080/2019, em anexo.

Dotação Despesa: Parque de Exposições

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clesio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade





# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 259/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo			
<b>259</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		16/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
727-7	Rogério Luis Nunes	462/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
43	SEC PLANEJAMENTO	30 DIAS		
Órgão		Entrega		
Nome		Local	Prazo	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATEGICAS	CONFORME CRONOGRAMA	180 Dias	

### Descrição:

Modalidade: Tomada de preços

Tipo: Menor preço global

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

### Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT
4. ART (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. CNO - da Obra (anexo a primeira nota fiscal)
7. Guia que comprove o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra
8. Baixa da obra - CNO (anexo a ultima nota fiscal)
9. Cópia do Diário de obra (anexo para cada nota fiscal emitida)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Da garantia da obra: Exigir declaração da proponente da garantia da obra conforme art. 618 da Lei 10406/2002 do Código Civil.

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

O prazo máximo para execução da obra é de 5 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 259/2019

Termo de Referência



Página 2

A vigência deste contrato será de 8 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Marcio Trentnini

SUPLENTE DE FISCAL: Raul Zanella

Do acervo e do atestado de capacidade técnica:

Apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com ( EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 259/2019

Termo de Referência



Página 3

- d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
- g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto a sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 259/2019

### Termo de Referência



Página: 4

sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, a autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

#### GARANTIA DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma modalidade de garantia previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Exigir da proponente: Declaração da garantia da obra por 5 anos, conforme Código Civil, Art. 618 da Lei 10.406/2002.

Relacionar numero de funcionários que serão utilizados na execução da obra com respectivos cbo's

#### Justificativa:

Conforme CI-80/2019 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA</b>					
Código	Nome				
	04 SEC DE DENSENVECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO				
	002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	23.334.0004-2016 PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	00710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	139.016,77	139.016,77
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco.				
	Local: Parque de Exposições de Dois Vizinhos - Pr.				
	Área : 144m²				
<b>Total da dotação</b>					<b>139.016,77</b>
<b>TOTAL</b>					<b>139.016,77</b>



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 259/2019  
Termo de Referência

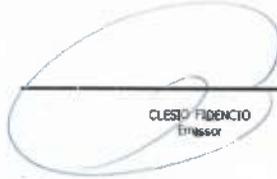


---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.002.23.334.0004.2016	139.016,77
Cod 00710 Fonte 00000 G.Fonte E	139.016,77

---

  
\_\_\_\_\_  
CLESIO FIDENCIO  
Emissor

# MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

## LISTA DE VERIFICAÇÃO



São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços:

**Processo nº: 463: Barracão Pré-Moldado**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Páginas
1. Não consta no processo o comprovante de pagamento da ART.	7
2. O objeto se apresenta no processo na CI nº 080, Informativo da Engenharia, Memorial Descrito da Obra, Termo de Revisão de Projetos nº 12, solicitação de dotação nº 298 e Requisição do Compras nº 259, de forma divergente.	3, 5, 37, 42 e 44
3. Na CI nº 080 e no Informativo da Engenharia a atividade compatível informada e sinalizada respectivamente é somente o CREA, já na solicitação do Compras nº 259 faz menção a documentação emitida tanto pelo CREA quanto pelo CAU	3, 44 a 48

Pede-se verificação dos itens elencados acima e sendo necessário sua correção ou justificativa de sua manutenção. Ficando vedada a substituição dos documentos, devido ao fato de os relatados já estarem numerados.

Dois Vizinhos, 16 de agosto de 2019

Elizângela Tavares  
Dpto. de Licitações

Dieniffer Sueten dos Santos  
PROTOCOLO  
Matrícula 18637-1

## 1. Responsável Técnico

JUSCELINO THOMAZI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718277369

Carteira: PR-176171/D

## 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130

CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

CNPJ: 76.205.640/0001-08

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/08/2019

Vinculado à ART: 20191102940

Valor: R\$ 1.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público

## 3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA VEREADOR DORVALINO TOSI, 622

PARQUE DE EXPOSIÇÕES JARDIM MARCANTE - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 14/08/2019

Previsão de término: 13/12/2019

Finalidade: Industrial

Proprietário: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

CNPJ: 76.205.640/0001-08

## 4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Dimensionamento, Projeto arquitetônico, Elaboração de orçamento] de estrutura de concreto armado

144,00

M2

[Dimensionamento, Projeto arquitetônico, Elaboração de orçamento] AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE DE 30m²

144,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

ROBERTO LUIS NUNES  
Secretário de Planejamento  
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



IMPRIMIR FECHAR



::Comprovantes

**CAIXA**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

**Comprovante de Pagamento de Boleto**  
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 01937.831947 1 80100000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MOV
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	JUSCELINO THOMAZI
CPF/CNPJ Pagador:	070.643.219-39
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	12/09/2019
Data de Débito:	14/08/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	ART 20193783197
Data/Hora da Operação:	14/08/2019-8:17
Código da Operação:	026032723
Chave de Segurança:	1W7TU8HJKE1GTHTP
CPFs que já Autorizaram:	452.711.609-63 737.372.169-91



# Município de Dois Vizinhos



**C.I. 080/2019**

**De:** Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Para:** Departamento de Administração

**Assunto:** Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**Valor Total: R\$ 139.016,77** (Cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

**Vigência:** 8 meses

**Execução:** 5 meses

**Fiscal:** Eng. Civil Marcio Trentini

**Suplente de Fiscal:** Eng. Civil Raul Zanella.

**Gestor:** Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

**Certidão de Acervo Técnico:** Certidão expedida pelo CREA/CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços: **EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 08 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).

**OBSERVAÇÃO:**

O projeto foi aprovado pelo Departamento de Gestão Urbana do Município de Dois Vizinhos.



# Município de Dois Vizinhos



## JUSTIFICATIVA:

Obra será destinada ao núcleo de mecânicas do município. A construção servirá para treinamentos referentes a mecânica básica para a população.

PUBLICAÇÕES: Jornal de grande circulação local e/ou regional.

## PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

## TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 13/08/2019.

Recebido em ____/____/____
Assinatura

  
Rogério Luis Nunes

Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas  
Decreto nº 15231/2019

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR  
CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2  
**REGISTRO GERAL**

FICHA  
1

*Domingos Mendes Lustosa*  
Titular - CPF 113.073.589-34

MATRÍCULA Nº 19.161

RUBRICA  
R

Data: 15/08/1994.

**IMÓVEL:** Os lotes de terras rurais sob os n.ºs 3-A (três-A); 4-A (quatro-A) e 19-A (dezenove-A), da Gleba n.º 36-DV e 43-B (quarenta e três-B) da gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 12,3890 ha ou 123.890m<sup>2</sup> (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote n.º 43 da gleba n.º 3-DV. LESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes n.ºs 48 da gleba n.º 3-DV e 01 da gleba n.º 36-DV. SUL: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes n.ºs 04; 19 e 03 todos da gleba n.º 36-DV. OESTE: Por uma estrada, confronta com os lotes n.ºs 19 e 43 das glebas n.ºs 36-DV e 3-DV. PROPRIETÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**, inscrita no CGCMF sob n.º 76.205.640/0001-08. Registro Anterior: R-1-M-19.157; R-1-M-19.158; R-1-M-19.159 e R-1-M-19.160, deste Ofício. CCIR/1992 n.ºs 722 065 010 197, 722 065 008 796 e 722 065 030 074. Comprovantes do ITR: exercício de 1992. Dou fé. Oficial

*pas. 2014* \*



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

Certifico que a presente fotocópia é reprodução em inteiro teor do seu original arquivado neste cartório, valendo como ( ) positiva ( ) negativa de ônus e \_\_\_\_\_ dou fé

05 FEV. 2014

*André Vicente*

GÊNESIO VAS...  
ANDRÉ VICENT...  
TENSORADO  
TENSORADO



MATRÍCULA  
19.161



OBJETO:

**BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO – NÚCLEO DOS MECÂNICOS**

VALOR TOTAL: **139.016,77**

% DE MÃO DE OBRA: **30**

VIGÊNCIA: **08 MESES**

EXECUÇÃO: **05 MESES**

FISCAL: **MARCIO TRENTINI**

FISCAL SUPLENTE: **RAUL ZANELLA**

ACERVO TÉCNICO: **EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO**

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

CREA  CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

BDI ANALÍTICO-DETALHADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA

GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:

  
RESPONSÁVEL: **JUSCELINO THOMAZI**



**TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 12/2019**

**Obra:** EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO – NÚCLEO DOS MECÂNICOS

**Data:** 12/08/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.

---

**Raul Zanella**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 136.200/D

---

**Juscelino Thomazi**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 176.171/D

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2019.



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 259/2019

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de
Número	Tipo			
259	Contratação de Serviço		16/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
727-7	Rogério Luis Nunes	462/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
43	SEC PLANEJAMENTO	30 DIAS		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	180 Dias		
Entrega				
Código	Nome			
	CONFORME CRONOGRAMA			

### Descrição:

Modalidade: Tomada de preços  
Tipo: Menor preço global

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

### Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT
4. ART (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. CNO - da Obra (anexo a primeira nota fiscal)
7. Guia que comprove o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra
8. Baixa da obra - CNO (anexo a última nota fiscal)
9. Cópia do Diário de obra (anexo para cada nota fiscal emitida)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NUCLEO DOS MEÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Da garantia da obra: Exigir declaração da proponente da garantia da obra conforme art. 618 da Lei 10406/2002 do Código Civil.

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: Livre

O prazo máximo para execução da obra é de 5 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato.

A vigência deste contrato será de 8 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 259/2019

Termo de Referência



Página:2

mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

**DO VALOR:** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

**Prazo de início da obra:** O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

**DO GESTOR:** Rogério Luis Nunes

**FISCAL:** Marcio Trentnini

**SUPLENTE DE FISCAL:** Raul Zanella

**Do acervo e do atestado de capacidade técnica:**

Apresentar atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com ( EXECUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 259/2019

Termo de Referência



Página 3

serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 259/2019

### Termo de Referência



suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

#### GARANTIA DO CONTRATO

Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma modalidade de garantia previstas neste artigo.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver). A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontra oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Exigir da proponente: Declaração da garantia da obra por 5 anos, conforme Código Civil, Art. 618 da Lei 10.406/2002.

Relacionar numero de funcionários que serão utilizados na execução da obra com respectivos cbo's

#### Justificativa:

Conforme CI-80/2019 da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Lote

#### 001 ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	04 SEC DE DENSENVECONÔMICO, CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO				
	002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	23.334.0004-2016 PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	00710 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	139.016,77	139.016,77
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memoral descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco.				
	Local: Parque de Exposições de Dois Vizinhos - Pr.				
	Área: 144m <sup>2</sup>				
				Total da dotação	139.016,77
				TOTAL	139.016,77



Município de Dois Vizinhos  
Solicitação 259/2019  
Termo de Referência

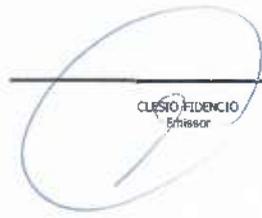


---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

04.002.23.334.0004.2016	139.016,77
Cod 00710 Fonte 00000 G.Fonte E	139.016,77

---

  
\_\_\_\_\_  
CLESIO FIDENCIO  
Emissor



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 033/2019

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**.

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 033/2019**

Processo n.º 236/2019

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 033/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 18 de setembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor CLAUDINEI SCHREIBER, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

**A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** as 8 horas e 00 minutos do dia 18 de setembro de 2019.

**FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:** O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

**2. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**2.1.** O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br). Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

**2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa – **ANEXO III**;
- Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;
- Visita Técnica – **ANEXO V**;
- Dispensa de Visita Técnica – **ANEXO V.1**;
- Declaração Unificada – **ANEXO VI**;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



- Declaração de Valores – ANEXO VII;

- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

### 3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

### 4. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

### 5. DO PREÇO

5.1. Teto máximo da Licitação é de: **R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos)**, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote: 1 - ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Local: Parque de Exposições de Dois Vizinhos - PR. Área : 144m <sup>2</sup>	1,00	UN	139.016,77	139.016,77
<b>TOTAL</b>						<b>139.016,77</b>

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.



## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

### 6.3. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.



## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

**8.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br), na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

**8.1.2 Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo **responsável legal da empresa e o contador**. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

**8.1.3 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).

**8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

**8.1.5 Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**8.1.6 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

### Execução de Barracão Pré-Moldado

**8.1.7 Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

### Execução de Barracão Pré-Moldado



**8.1.8 Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

**8.1.9 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo VI);

**Outros Documentos – Fora do Envelope 1**

**8.1.10 Para o credenciamento**, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

**8.1.11 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

## **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**8.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

**8.2.2.** Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

**8.2.3.** O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

**8.2.4.** O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

**8.2.5.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

**8.2.6.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**8.2.6.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.



8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2019**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

## 9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às 8 horas e 00 minutos do dia 18 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes *01 – Habilitação* e *02 – Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às 8 horas e 00 minutos do dia 18 de setembro de 2019, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 –

*Proposta de preços;*

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;

9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no **item 05** deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, *conforme art. 48 da Lei 8.666/93*;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93*;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) **DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os *valores referentes à mão-de-obra e material*, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) **ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 033/2019). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).



**10.1.1.** A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

**10.1.2.** A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

**10.2.** Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

**10.3.** A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

**10.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.

**10.5.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

**10.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

**10.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

**10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:**

**10.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

**10.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**10.8.** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2019**

**“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”**

**11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

**11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**11.2.1.** Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as exigências deste edital; ou

**PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



b) Com preço acima do máximo fixado no item 5 deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

## 13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.



**13.3.2.** No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**13.3.3.** No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**13.3.4.1.** Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**13.4.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

## **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2.** O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3.** O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.4.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1.** Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

**15.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.
- 16.2. Os serviços serão executados no Parque de Exposições, do município de Dois Vizinhos - PR.
- 16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.
- 16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- 16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o suplente.
- 17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.
- 17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.
- 18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	00710	04.002.23.334.0004.2016	00000

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

### 20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

### 20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**



- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

**20.6.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

**20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**20.9.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

**20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.

**20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os **valores de Material e Mão de Obra separadamente**.

**20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

**20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

**20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

**20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000



## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
  - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;



- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
  - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
  - l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
  - m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

### 23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de **8 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

### 24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 24.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



#### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

#### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **26. RESCISÃO**

**26.1.** O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**26.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**26.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

**27.2.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**27.3.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

**27.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.5.** É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

**27.6.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

#### 28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

#### 29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(\*)

À Comissão de Licitações

A ..... empresa.....  
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,  
credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF  
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada  
de Preços nº 033/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

*(\*) NOTA: APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.*



ANEXO II

**TERMO DE RENÚNCIA(\*)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 033/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**NOTA(\*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**



ANEXO III

**SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (\*)**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: ..... (Simple Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Contador  
N.º do CRC



ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO N°**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob n° ....., estabelecida na Rua....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ..... Estado do ....., CEP ....., , neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., portador do CPF/MF sob o n°....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de **Tomada de Preços n° 033/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS .....**, sendo o valor de **Mão de Obra RS.....** e de **Material RS.....**

**Tabela**

**Parágrafo Único**

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CNPJ 76.205.640/0001-08**

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



**Parágrafo Primeiro**

Os serviços serão executados no Parque de Exposições, do município de Dois Vizinhos.

**Parágrafo Segundo**

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**Parágrafo Quarto**

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Quinto**

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**Parágrafo Sexto**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

**Parágrafo Sétimo**

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**Parágrafo Oitavo**

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**Parágrafo Nono**

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o suplente.

**Parágrafo Décimo**

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

**CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.



**Parágrafo Primeiro**

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo**

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Terceiro**

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

**Parágrafo Quarto**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	00710	04.002.23.334.0004.2016	00000

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

**Requisitos para o 1º Pagamento:**

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Especifico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.



- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:**

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

**Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

#### **Parágrafo Primeiro**

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

#### **Parágrafo Segundo**

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

#### **Parágrafo Terceiro**

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

#### **Parágrafo Quinto**

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

#### **Parágrafo Sexto**

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

#### **Parágrafo Sétimo**

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**



### **Parágrafo Oitavo**

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

### **Parágrafo Nono**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

### **Parágrafo Décimo**

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de **8 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

#### **Parágrafo Segundo**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

#### **Parágrafo Terceiro**

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

#### **Parágrafo Quarto**

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

### **Parágrafo Primeiro**

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

### **Parágrafo Segundo**

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

### **Parágrafo Terceiro**

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



**Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;



- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
  - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
  - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
  - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
  - l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o suplente.

#### **Parágrafo Primeiro**

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 033/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos .....de ..... de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Razão Social

CNPJ N.º

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



ANEXO V

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da Tomada de Preços n.º 033/2019, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., .... de ..... de 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

**Assinatura do Responsável Técnico**

**Departamento de Gestão**



ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

**(modelo)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº ....., devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 033/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 033/2019**

Empresa:....., responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., endereço:.....

- 1- O senhor....., CPF n° ..... CREA ou CAU n° ..... será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.
- 2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA ou CAU do Paraná, na assinatura do contrato.
- 3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- 5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.
- 8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**10- DA FISCALIZAÇÃO** - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

**11- Declaramos** que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail .....

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edificios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Técnico



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE VALORES**

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 033/2019**

Empresa:....., Responsável legal: ....., CPF: .....

CNPJ: ....., Endereço:.....

**Lote 1**

Valor TOTAL Proposto R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$ ..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, e posteriores alterações.

---

**RESPONSÁVEL LEGAL**

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei n° 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.



## PARECER

*Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.*

### *I – Dos fatos:*

Trata-se de parecer jurídico acerca do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 33.2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de barracão em pré-moldado com fechamento - Sede Núcleo dos Mecânicos no Município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação é de R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos), composto pelo lote 01 com um item.

As despesas com a execução do objeto serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	00710	04.002.23.334.0004.2016	00000

### *II – Do Direito:*

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa,



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial Tomada de Preço 33.2019 Processo nº 234.2019

vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em



bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

**Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93.** Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

### **III – Conclusão:**

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 28 de agosto de 2019.

**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
**Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 28 de agosto de 2019.

**PATRIK ALVES**  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 Decreto nº 171/2019

83157/2019

## Cruz Machado

### MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019.

O MUNICÍPIO de Cruz Machado - PR, torna público que às 09:30 horas do dia 12/09/2019, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	01	73.775,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vera Maria Benzak Krawczyk - Cruz Machado, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3554-1222 - E-mail [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado - PR, das 13:30 às 16:30 horas.

Cruz Machado, 28 de Agosto de 2019.

Euelides Passa  
 Prefeito Municipal

82876/2019

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019  
 OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYME MÜLLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m², NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2019 às 8 horas 00 minutos.

O valor mínimo a ser pago pela concessão do espaço será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

83010/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reparação armada na rua Zacarias de Vasconcelos no município de Dois Vizinhos, Paraná, Brasil.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 10 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

83271/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019

Contratação de empresa para execução de reforma de barracão no Parque de Exposições e execução de piso em concreto para quadra esportiva no Lago da Paz. Com lote exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote aberto para ampla concorrência.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

83278/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso no município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

83280/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

Contratação de empresa especializada para execução de barracão em pré-moldado com fechamento - sede núcleo dos mecânicos no município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

83283/2019

## Enéas Marques

### MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019.

O MUNICÍPIO de Enéas Marques, torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2019, na sala de licitações da prefeitura, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	01	59.690,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Barbara Simoni Pereira de Enéas Marques, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3544 - 2100 - E-mail [licitacao@pmem.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmem.pr.gov.br).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Joaquim Boentli - 579, das 07:30 às 16:30 horas.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.enemasmarques.pr.gov.br](http://www.enemasmarques.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
 Prefeito

83293/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
 701482319

Documento emitido em 29/08/2019 09:24:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 10510 | 29/08/2019 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DOI: [www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

83271/2019

82923/2019

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 29 de Agosto de 2019

Ano VIII - Edição Nº 1930

Página 17 / 048



Quantidade de diárias	06 (seis)
Valor das diárias	R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
Nome do servidor	Marivani Dolusso
Matrícula Funcional	13933-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	15, 16 e 20/08/2019
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)
Nome do servidor	Maria Mark Back da Silva
Matrícula Funcional	17854-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente para internamento
Período	19 e 21/08/2019
Quantidade de diárias	02 (duas)
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motonista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Transportes de Pacientes
Período	16, 17, 18, 19, 20 e 21/08/2019
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)
Nome do servidor	Sebastião Josmar Bomba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motonista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	12, 13, 14, 16, 19 e 20/08/2019
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Nome do servidor	Valdeir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motonista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	12, 13, 14 e 16/08/2019
Quantidade de diárias	04 (quatro)
Valor das diárias	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Nome do servidor	Rosane Negri
Matrícula Funcional	99401
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria Municipal da Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Curso de capacitação em SIG voltado para a implantação do cadastro territorial multifinalitário nos municípios do sudoeste do Paraná
Período	27/08/2019
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$70,00 (setenta reais)

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.  
Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 144.463,79 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2019 às 14 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRE-MOLDADO COM FECHAMENTO-SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93)**  
**Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m², NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 30 de setembro de 2019 às 8 horas 00 minutos. O valor mínimo a ser pago pela concessão do espaço será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.  
Raul Camilo Isotton-Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO-(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)**  
**Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PARANÁ.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019 às 13 horas e 30 minutos. Valor: R\$ 476.229,47 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais, quarenta e sete centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130-CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços
TIPO: Menor preço unitário do item.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços
TIPO: Menor preço unitário do item.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços
TIPO: Menor preço unitário do item.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço unitário do item.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
Fundamentado no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de cortina blackout, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 137/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 076/2019 - PMM - Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo Nº 134/2019-LIC
Modalidade: Registro de Preços
Tipo: Menor preço unitário do item.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 070/2019 - PMM - Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo Nº 130/2019-LIC
Modalidade: Registro de Preços
Tipo: Menor preço unitário do item.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 070/2019 - PMM - Exclusivo para ME e EPP
Processo Administrativo Nº 130/2019-LIC
Modalidade: Registro de Preços
Tipo: Menor preço unitário do item.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93)
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAÇA ARY JAYME MULLER, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 83,40m², NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTÁPICAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO PARA QUADRA ESPORTIVA NO LAGO DA PAZ, COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)
Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PR-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 139/2019.
Contrato nº 137/2019 - Gaudí Engenharia LTDA, CNPJ nº 27.746.629/0001-31.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2017 - M. de L. Pereira & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.435.530/001-1.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 119/2019
Decreto nº 15679/2019 - Anula a licitação na modalidade de Tomada de Preços, procedimento nº 025/2019, - 26 de agosto de 2019.
Decreto nº 15683/2019 - Concede Proibição por Merecimento aos servidores municipais - 26 de agosto de 2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 119/2019
Decreto nº 15679/2019 - Anula a licitação na modalidade de Tomada de Preços, procedimento nº 025/2019, - 26 de agosto de 2019.
Decreto nº 15683/2019 - Concede Proibição por Merecimento aos servidores municipais - 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TOMADA DE PREÇO
Nº: 7/2019 - TP
Processo Administrativo: 842019
Processo de Licitação: 842019
Data de Fosseio: 18/07/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pelo COMISSÃO DE LICITAÇÕES, resolve:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TOMADA DE PREÇO
Nº: 7/2019 - TP
Processo Administrativo: 842019
Processo de Licitação: 842019
Data de Fosseio: 18/07/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, JUAREZ VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pelo COMISSÃO DE LICITAÇÕES, resolve:

DECRETO Nº 4268/2019
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Patricia Echer Andrade, portadora do RG nº 9.929.925-3 SESP/PR e do CPF nº 050.026.629-86, para o cargo de Cuidador Infantil, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 21 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 4269/2019
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Marlice Carneiro, portadora do RG nº 12.580.293-3 SESP/PR e do CPF nº 083.264.699-71, para o cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PEBI III, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 20 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 4270/2019
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Elisângela Raimundo dos Santos, portadora do RG nº 6.104.704-2 SESP/PR e do CPF nº 007.323.029-43, para o cargo de Professor de Educação Básica Municipal - PEBMI - EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 20 de agosto de 2019.

DECRETO Nº 4273/2019
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Luciane Robetti, portadora do RG nº 10.298.150-2 SESP/PR e do CPF nº 108.141.129-51, para o cargo de Merendeiro Escolar, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 26 de agosto de 2019.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 18 de setembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 139.016,77 (cento e trinta e nove mil, dezesseis reais, setenta e sete centavos).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da  
Prefeitura de Dois Vizinhos no período  
de 28 / 8 / 19 a

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	33		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO - SEDE NÚCLEO DOS MECÂNICOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0071004002233340004201600000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	139.016,77		
Data de Lançamento do Edital	28/08/2019	Data Registro	29/08/2019
Data da Abertura das Propostas	18/09/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)